Millennium bcp

5

ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SEPA NAS EMPRESAS

5. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SEPA NAS EMPRESAS

ENQUADRAMENTO

Como já referido anteriormente, a migração para a SEPA deixou de ser um processo voluntário e movido pelo mercado para passar a ser um processo obrigatório e de âmbito legal.

Esta alteração de paradigma vem obrigar as Empresas a proceder a uma análise cuidada e detalhada dos impactos que este processo vai ter no seu negócio, tanto mais que 1 de Fevereiro de 2014 será a data limite para a existência dos chamados Modelos nacionais (*).

Case studies realizados demonstram que, de acordo com a dimensão e a estrutura das Empresas, o processo de migração para a SEPA demora, em média, de **6 a 12 meses**. Por isso, todas terão de agir já, por forma a estarem aptas a partir do próximo dia 1 de fevereiro de 2014.

O primeiro passo que as Empresas deverão dar é **constituir uma Equipa de Projeto**, por forma a melhor aferir dos impactos que este processo tem na sua atividade.

Dependendo da sua dimensão e estrutura, poderemos ter impactos ao nível das seguintes áreas da Empresa (financeiras e não financeiras):

- Tesouraria e Contabilidade;
- Serviços a Clientes;
- Jurídica;
- Recursos Humanos.

Depois de feito esse levantamento, o passo seguinte é **estabelecer uma estratégia de migração** para as Transferências e/ou Débitos Diretos SEPA.

Neste capítulo apresentam-se alguns detalhes que deverão ser tidos em atenção sobre o processo de implementação SEPA por parte das Empresas.

(*) embora sejam admitidas exceções, de acordo com o DL 141/2013, de 18 de outubro.

5. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SEPA NAS EMPRESAS

CHECK LIST DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS

ÁREA ENVOLVIDA	TÓPICO	QUESTÕES A RESPONDER
Contabilidade e Faturação	▪ Pagamentos ▪ Cobranças	▪ Como efetuar a manutenção das contas de Clientes e Fornecedores, nomeadamente obter o seu IBAN e o BIC? ▪ Como facultar os nossos dados bancários?
Tesouraria	▪ Relacionamento com Bancos ▪ Gestão de Liquidez	▪ Com que países do espaço SEPA trabalhamos? ▪ Necessitamos de manter as contas bancárias em todos esses países? ▪ Quais os impactos da centralização das contas bancárias em apenas uma instituição? ▪ Que métodos de pagamento utilizamos e quais os seus volumes?
Dep. Jurídico	▪ Contratos	▪ Que alterações têm de ser promovidas ao nível dos mandatos SEPA? ▪ Como pré-notificar os nossos Clientes acerca das cobranças?
Recursos Humanos	▪ Formação	▪ Que formação temos de dar aos nossos Colaboradores? Quais as áreas priritárias? ▪ Como obter o IBAN e o BIC das suas contas para o pagamento dos salários?
Entidades Externas	▪ Alterações aos ERP	▪ Os nossos sistemas de ERP estão adaptados à nova realidade SEPA ou temos de promover adaptações? ▪ Temos de desenvolver novos sistemas informáticos para gerar ficheiros em formato XML? ▪ Há oportunidade para apostar em novas tecnologias para acomodar, por exemplo, o e-invoicing?

5. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SEPA NAS EMPRESAS

ESTRATÉGIAS

Depois de elaborado o check list das tarefas necessárias, devem promovidas **estratégias** tendentes à implementação das medidas necessárias à adaptação a esta nova realidade, podendo as Empresas aproveitar este momento para alterar procedimentos que vinham mantendo ao longo dos últimos anos.

CENTRALIZAÇÃO DE PROCESSOS

A SEPA fomenta a centralização de processos e cria oportunidades para a consolidação de contas.

Assim, a **criação de "fábricas" de pagamentos e/ou cobranças** pode ser uma consequência.

RELACIONAMENTOS BANCÁRIOS

A SEPA abre também as portas para as Empresas consolidarem a sua relação bancária.

Assim, para além do relacionamento ao nível de instruções de pagamentos e/ou cobranças, as Empresas deverão também avaliar:

- a **estratégia SEPA dos Bancos** com quem se relaciona – o Millennium bcp é SEPA compliant desde o seu início!;
- a **oferta dos Bancos** – os seus serviços de oferta base e de valor acrescentado, bem como os seus serviços de aconselhamento para a migração e gestão dos serviços SEPA.

MIGRAÇÃO DE FORMATOS

Tendo em consideração a necessidade de adoção do layout ISO20022 XML é fundamental que as Empresas avaliem os seus **sistemas internos**, por forma a avaliarem como deverão fazer a migração, envolvendo, se necessário, os seus providers de IT (em Portugal, vigora até 1 de fevereiro de 2016 a dispensa de obrigatoriedade de utilização deste modelo, de acordo com o DL 141/2013, de 18 de outubro. (*)

ADAPTAÇÃO SISTEMAS INTERNOS

A SEPA pode influenciar não apenas os sistemas de pagamentos e cobranças, como também todos os sistemas de gestão de Clientes que incluam, por exemplo, os seus **dados bancários**. Assim, a identificação destes sistemas é fundamental, tendo em atenção os novos elementos identificadores das contas (IBAN e BIC) e a existência de **novos campos** para melhor identificação das transações.

(*) embora, a pedido do utilizador do serviço de pagamento, o prestador desse serviço está obrigado a adotar tal modelo.

5. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SEPA NAS EMPRESAS

RECOMENDAÇÕES (1/4)

Em suma, as Empresas deverão ter em consideração os seguintes aspectos:

Ao nível das Transferências a Crédito e dos Débitos Diretos (1/2)

Elementos Identificadores das Contas – IBAN e BIC

O BIC do Mbcp é o **BCOMPTPL**

- Sendo estes os elementos identificadores das contas bancárias, pode residir aqui um dos maiores desafios por parte das Empresas. Todavia, **em Portugal, este processo está bastante facilitado ao nível dos IBAN**.
- **O processo de determinação dos IBAN nacionais é muito simples, dado que equivale ao NIB, precedido de "PT50"**. Assim, os IBAN de contas em Portugal têm 25 posições.
- Para obter o BIC dos seus Clientes, Fornecedores, Colaboradores, etc. deverá contactar estas entidades, **estando o Millennium bcp disponível para fornecer os BIC das Instituições de Crédito nacionais.**
- As Empresas deverão informar os seus Clientes e Fornecedores do seu IBAN e BIC, recomendando o Mbcp que utilizem as Faturas/Notas de Débito ou outros documentos contratuais para proceder a essa informação.

NOTAS:

- No que respeita a operações realizadas em euros, dentro do EEE, o BIC deixará de ser exigível:
  - Em 01.Fev.2014, nas operações nacionais (atente-se que os Estados Membros poderão derrogar até 01.Fev.2016 a utilização do BIC nas operações nacionais, como é o caso de Portugal) e
  - Em 01.Fev.2016 para as operações cross-border;
- Em Portugal, **o BIC não foi, nem será exigível para as operações de transferências pontuais nacionais pontuais, ficando o Banco do Ordenante com a função de o remeter ao Banco Beneficiário das operações;**
- Fora do EEE, o BIC poderá continuar a ser exigido, pelo que recomendamos que os nossos Clientes tenham sempre presente a informação do BIC.

5. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SEPA NAS EMPRESAS

RECOMENDAÇÕES (2/4)

Em suma, as Empresas deverão ter em consideração os seguintes aspectos:

Ao nível das Transferências a Crédito e dos Débitos Diretos (2/2)

Envio de Instruções em Lote no formato ISO20022 XML

Recorde: A comunidade bancária nacional desenvolveu um layout baseado nos standards ISO20022 XML, **compatível com os Modelos SEPA de Transferências a Crédito e de Débitos Diretos** – **Layout C2B**

- A partir de 01.Fev.2014, as instruções de transferência/cobrança em Lote que as Empresas queiram remeter ao seu Banco deverão ser feitas através do layout **ISO20022 XML,** sem prejuízo de em Portugal se poder utilizar, até 1 de fevereiro de 2016, os sistemas nacionais (ex.: layout PS2) (*).
- Esta constitui uma das alterações que mais impacto tem/pode ter nas Empresas, podendo obrigar o recurso a entidades externas (Empresas de software ou de ERP), para se proceder às adaptações necessárias.
- O Millennium bcp divulgará oportunamente os seus serviços de conversão de ficheiros, que disponibilizará, às Empresas que o solicitem.

Detalhes das Operações

- Os Modelos SEPA admitem a possibilidade de **classificar as operações**, através de códigos, existindo 2 tipos:
  - Categoria do Motivo da Cobrança/ Transferência e
  - Motivo da Cobrança/Transferência.
- Ainda que estes códigos sejam de utilização facultativa, recomendamos a sua utilização, uma vez que tal permitirá o **tratamento especial das operações**, por exemplo, ao nível do preçário. Aliás é já isso o que acontece hoje nos ficheiros no layout PS2, onde há códigos que identificam as operações (por exemplo, o código "08" identifica o pagamento de salários).
- Quer nas instruções em Lote, quer nas instruções individuais, as Empresas têm a possibilidade de colocar um **descritivo associado às operações**, que pode atingir as **140 posições** e que não poderá ser modificado pelo Banco, que terá de o transmitir na íntegra ao Banco do beneficiário e, deste, para o seu Cliente.
- O Millennium bcp compromete-se a transmitir essa informação ao Banco do beneficiário e, enquanto recetor de operações, a transmitir à sua Empresa Cliente, através das Notas de Lançamento associadas às operações.

(*) Em Portugal essa possibilidade está prevista pelo DL 141/2013, de 18 de outubro.

5. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SEPA NAS EMPRESAS

RECOMENDAÇÕES (3/4)

Em suma, as Empresas deverão ter em consideração os seguintes aspectos:

Ao nível dos Débitos Diretos (1/2)

Pré-Notificação aos devedores

- O credor, antes de proceder a uma cobrança, deve pré-notificar o devedor da data e do montante da cobrança.
- Geralmente, essa pré-notificação consta das faturas que o credor remete ao devedor. No caso de cobranças com montantes e periodicidade pré-definidas (ex.: assinatura anual de revista), admite-se que uma simples pré-notificação (antes de cada início de periodicidade), é suficiente.
- Note-se que **os Bancos não validam qualquer existência de pré-notificação** e que esta **não é obrigatória**. Mas é um procedimento que aconselhamos aos credores para, por exemplo, minimizar as devoluções de cobranças por falta de saldo.

Gestão dos Mandatos

- As Empresas, antes de proceder às cobranças, devem assegurar que transmitiram ao seu Cliente (devedor) a referência (única e inequívoca) associada ao mandato que celebraram entre si e que os originais desses mandatos **estão na sua posse, corretamente arquivados** (recorde-se que **cabe aos credores fazer prova da existência do mandato se e quando a tal forem solicitados**).

Estado do Mandato

- Antes de remeter qualquer instrução de cobrança, o credor deve validar o **estado do Mandato**, isto é, verificar se se trata de uma "first", uma "recurrent" ou uma "one-off", bem como a sua validade (não esquecer que um mandato que não tenha sido alvo de cobrança nos últimos 36 meses perderá automaticamente a validade).

5. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SEPA NAS EMPRESAS

RECOMENDAÇÕES (4/4)

Em suma, as Empresas deverão ter em consideração os seguintes aspectos:

Ao nível dos Débitos Diretos (2/2)

Modelos de Débitos Diretos

- As Empresas credoras têm à sua disposição dois modelos de débitos diretos SEPA: o Core e o B2B.
- Todavia, deverão ter em consideração que apenas o Core é obrigatório, pelo que poderão existir Bancos que não oferecem o serviço – **o Millennium bcp disponibiliza ambos os modelos de Débitos Diretos SEPA**.
- Deverão ter ainda em consideração que **o Modelo B2B está vedado a consumidores e a microempresas**, pelo que só o poderão contratar com Empresas. O modelo Core está disponível a todo o tipo de devedores, incluindo Empresas.

Ciclos de Processamento (Prazos)

- Tendo sido desenvolvido com o propósito de facilitar as necessidades das Empresas, nomeadamente a sua gestão de liquidez, o modelo de Débitos Diretos B2B apresenta **diferentes prazos (mais curtos face ao modelo Core) para envio de ficheiros e para devoluções**.
- Assim, enquanto que no modelo Core, os prazos (de antecedência) para o envio da 1ª cobrança (first) e as recorrentes são, respetivamente, 5 e 2 dias TARGET, no modelo B2B esse prazo é de apenas 1 dia TARGET, quer para a primeira, quer para as seguintes.
- Ao nível das **devoluções**, no sistema Core, as mesmas podem ocorrer até 5 dias TARGET e no Modelo B2B até 2 dias.

Acessibilidade e Medidas de Proteção

- Ao abrigo do Reg. 260/2012, as Empresas **não podem exigir que o devedor tenha a sua conta bancária no mesmo país do credor, desde que esse país pertença ao EEE**. Assim, uma Empresa portuguesa não pode condicionar a cobrança a um seu Cliente esloveno à abertura de uma conta em Portugal.
- As Empresas deverão ter ainda em consideração que os devedores têm o direito de requerer **medidas de proteção**, como seja limitar os débitos a um limite de montante ou periodicidade.